

1 SUMÁRIO

A CELEPAR hospeda, opera, monitora, mantém e gerencia várias soluções para atender às necessidades de utilização e disponibilização de sistemas para **(CLIENTE)**, contemplando atividades-meio e atividades-fim, nos seus aspectos operacionais, táticos e estratégicos, provendo serviços por meio de recursos humanos qualificados, processos estabelecidos e estrutura tecnológica compatível com a criticidade das atividades desenvolvidas.

Os serviços prestados têm como finalidade assegurar a adequada operação de sistemas de informação, sejam eles mantidos pela equipe técnica da CELEPAR ou, ainda, por outros fornecedores. A descrição dos serviços caracterizará o tipo de serviço a ser prestado, conforme a manutenção do sistema esteja sob responsabilidade da CELEPAR ou de outros fornecedores.

Os serviços que fazem parte dos Serviços de Operação e Gestão de Soluções estão relacionados a seguir:

- OPERAÇÃO, SUPORTE E SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
- MELHORIA CONTÍNUA DE SISTEMAS

A seguir serão sumarizados os respectivos escopos dos sistemas de informação que são objeto deste contrato. O nível de serviço previsto, bem como os valores estabelecidos no contrato são correntes do escopo de cada Sistema de Informação, dos volumes previstos e do detalhamento dos serviços a serem prestados.

2 SISTEMAS DE INFORMAÇÃO OPERADOS E GERIDOS PELA CELEPAR

Os Sistemas de Informação para os quais serão prestados os serviços deste contrato e cuja manutenção e evolução dos sistemas é realizada pela CELEPAR são os seguintes:

1. SISTEMA DO CLIENTE
2. APLICATIVOS MÓVEIS
3. SERVIÇO DE ENVIO DE MENSAGENS

2.1 SISTEMAS DO CLIENTE

2.2 APLICATIVOS MÓVEIS DO CLIENTE

2.3 SERVIÇO DE ENVIO DE MENSAGENS

O Serviço de Envio de Mensagens visa possibilitar o envio de informações relevantes para os usuários utilizando a tecnologia SMS (Serviço de Mensagens Curtas) é a sigla utilizada para designar as mensagens de texto trocadas entre aparelhos celulares ou smartphones, com o objetivo de facilitar e agilizar a comunicação entre as pessoas. A comunicação via SMS é padronizada sendo independente da operadora de telefonia celular e da localização do usuário, atingindo com isso uma grande popularidade.

A **CELEPAR** disponibiliza um serviço de envio de SMS utilizando uma plataforma de web-service, que é própria para integração com sistemas informatizados. O Serviço de Envio de Mensagens possibilita envio automático de mensagens padronizadas relacionadas as intervenções necessárias entre os sistemas de informação e os usuários demandantes de serviços, de acordo com as configurações estabelecidas em cada sistema do **CLIENTE**, que deverá determinar o conteúdo, destinatário e o momento para envio ou recebimento das mensagens SMS.

Cabe a **CELEPAR** receber as requisições de envio de SMS via webservice e tratá-las para que efetivamente sejam entregues ao destino. A **CELEPAR** também receberá os SMS iniciados pelo usuário do aparelho celular ou smartphone e permitirá que o **CLIENTE** tenha acesso a tais mensagens através de requisições ao webservice SMS.

- A funcionalidade de envio de SMS, se dará através de um número único, denominado Large Account (L.A.), com a utilização de uma palavra-chave, escolhida pelo **CLIENTE**, mediante disponibilidade.
- Estão compreendidos no escopo desse serviço: o envio imediato ou agendado de SMS; o suporte para integração do sistema do **CLIENTE** com o webservice SMS; e relatório de utilização do serviço.
- Todas as requisições de envio de SMS que retornarem com sucesso e todos os SMS recebidos são contabilizados para fins de cobrança.
- Os destinatários do SMS deverão ser números nacionais. Não haverá suporte de envio para números internacionais.
- A **CELEPAR** não se responsabiliza pelo conteúdo dos SMS enviados ou recebidos pelo **CLIENTE**.

De acordo com as normatizações da ANATEL, não será permitido o envio de SMS de cunho publicitário sem a ciência do usuário, devendo a **CLIENTE** respeitar tal normativa.

3 RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 OPERAÇÃO, SUPORTE E SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

3.1.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

A prestação de serviço de Operação, Suporte e Sustentação de Sistemas de Informação visa executar atividades necessárias à utilização de Sistemas de Informação de forma adequada, isenta de erros e em conformidade com características técnicas demandadas pelo ambiente tecnológico de operação, obedecendo à níveis de serviço previamente estabelecidos. Para atender a esses objetivos, o serviço compreende as seguintes atividades:

- Operação dos Sistemas de Informação no Data Center da **CELEPAR**;
- Monitoramento geral do desempenho dos Sistemas de Informação no seu ambiente de operação;
- Gestão de incidentes de operação e correção de problemas;
- Para os Sistemas de Informação mantidos pela **CELEPAR**, a prestação de serviços também inclui a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas para evitar incidentes ou perda de seu desempenho;
- Realização de atualizações tecnológicas necessárias para manter os sistemas operando sem riscos decorrentes da interoperabilidade com demais componentes do ambiente de operação da **CELEPAR**, excetuando as atualizações decorrentes de melhorias solicitadas pelo **CLIENTE**;
- Suporte aos gestores dos Sistemas do **CLIENTE** quando houver problemas de entendimento a situações não documentadas nas funcionalidades dos sistemas.

3.1.2 CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço de Operação, Suporte e Sustentação de Sistemas de Informação está vinculado à utilização de Sistemas de Informação em ambiente operacional gerido pela **CELEPAR**, a partir de seu estágio normal de operações (ou seja, superadas as atividades de desenvolvimento, homologação e implantação). As atividades previstas visam manter as condições projetadas de operação do sistema, seja pelo trabalho de apoio aos usuários em eventuais dúvidas quanto à utilização do sistema, manutenções preventivas (para os sistemas mantidos pela **CELEPAR**) e interações entre as áreas técnicas da empresa ou de fornecedores, quando da ocorrência ou prevenção de incidentes. Como este anexo não detalha de forma exaustiva as funcionalidades dos sistemas de Informação que são objeto do contrato, o escopo detalhado a ser considerado para estes sistemas é aquele que representa suas condições de operação no início do contrato. Se houver modificação expressiva no escopo dos sistemas, decorrentes de novas versões, as partes deverão avaliar o seu impacto e eventual necessidade de alterações contratuais.

3.1.3 FORMA DE ATENDIMENTO

A partir da contratação do serviço, a **CELEPAR** passará a operar, monitorar, atuar sobre incidentes e efetuar as atividades de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de Informação, tomando as medidas necessárias para manutenção da normalidade das operações. À medida da necessidade, o **CLIENTE** poderá, através de mecanismo de comunicação estabelecido, solicitar o serviço de apoio à utilização do sistema ou relatar algum incidente, categorizando-o conforme seu nível de severidade o que determinará as ações definidas no nível de serviço previsto.

3.1.4 COMPOSIÇÃO DO SERVIÇO

Na prestação dos serviços de Operação, Suporte e Sustentação de Sistemas de Informação são empregados os seguintes recursos:

- Equipe técnica especializada;
- Infraestrutura de software e hardware para o desenvolvimento dos trabalhos;
- Componentes de software aplicáveis no desenvolvimento da solução específica;
- Ferramentas de apoio ao desenvolvimento e monitoração;
- Ambientes computacionais específicos de desenvolvimento, testes e homologações.

3.1.5 CAPACIDADE CONTRATADA

Considerando as características tecnológicas e requisitos da prestação dos serviços acima, fica estabelecida a seguinte capacidade contratada, segundo as métricas de execução definidas para os principais sistemas de informação, e suas respectivas periodicidades e formas de entregas previstas, visando, desta maneira, garantir a prestação de serviços nos níveis de serviços propostos no contrato durante sua vigência.

A capacidade contratada determina o dimensionamento de recursos e de infraestrutura suficientes para a garantir a utilização dos serviços por parte do **CLIENTE**. Alterações de demanda devem ser previamente comunicadas no sentido de avaliação e de replanejamento no sentido de atender eventuais alterações de capacidade contratada.

SISTEMAS DE INFORMAÇÃO OPERADOS E GERIDOS PELA CELEPAR	MÉTRICA DE EXECUÇÃO	CAPACIDADE MENSAL
<SISTEMA DO CLIENTE>	<indicador de negócio do cliente>	<XXX>
<APLICATIVO MÓVEL DO CLIENTE>	<indicador de negócio do cliente>	<XXX>
SERVIÇO DE ENVIO DE MENSAGENS	Milheiro de SMS Enviado	<XXX>

Tabela 1 – Sistemas de Informação – Capacidade Contratada

3.2 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

A atuação da CELEPAR frente a ocorrência de incidentes e requisições, registrados pelo **CLIENTE**, obedecerá níveis de serviços de acordo com o impacto decorrente da severidade dos incidentes e conforme os horários estabelecidos de prestação de serviços, conforme relacionado a seguir.

- **Severidade Alta:** incidente de operação do sistema que cause a sua total paralisação e inviabilidade completa de operação pelos usuários;
- **Severidade Média:** incidente de operação do sistema que comprometa a utilização de uma ou mais funcionalidades consideradas críticas do sistema;
- **Severidade Baixa:** incidente de operação do sistema que impacte mais de uma funcionalidade do sistema, porém não compromete a utilização geral das funcionalidades.

Para a entendimento e aplicação do Acordo de Nível de Serviço são apresentados os seguintes conceitos:

- **Incidente:** corresponde a uma indisponibilidade total ou parcial, não planejada, ou desempenho reduzido de um serviço de TIC;
- **Requisição:** corresponde a uma demanda para utilização do serviço de TIC em sua condição normal de uso e operação;
- **Tempo de Resposta (TR):** tempo decorrido entre o cliente registrar sua solicitação (abertura de chamado) e a CELEPAR responder que recebeu a solicitação de forma pessoal ou digital, com ação ininterrupta até a solução ou alternativa de contorno para o problema;
- **Acordo de Nível de Serviço (ANS):** tempo acordado de Nível de Serviço estabelecido entre a **CELEPAR** e o **CLIENTE** para determinado serviço;
- **Meta:** Percentual de serviços da CELEPAR a serem prestados dentro do ANS;
- **Desempenho:** Percentual de serviços da CELEPAR realizados dentro do ANS.

3.2.1 TRATAMENTO DE INCIDENTES

A atuação da **CELEPAR** frente a sua ocorrência, registrados pelo **CLIENTE**, obedecerá a Acordos de Nível de Serviço – ANS conforme o impacto decorrente da severidade dos incidentes e conforme os horários estabelecidos de prestação de serviços, relacionado a seguir:

Severidade	Impacto	Tempo de Resposta (h) TR
Alta	Todo o serviço ou sistema parou de funcionar (indisponibilidade total)	2
Média	Apenas alguns módulos do serviço ou sistema pararam de funcionar (indisponibilidade parcial)	8
Baixa	Apenas alguns módulos do serviço ou sistema tiveram as funcionalidades impactadas porém não deixaram de funcionar (lentidão exagerada, desempenho reduzido)	16

Tabela 1 – Níveis de Severidade de Incidentes e ANS

O prazo de atendimento para os incidentes começará a contar a partir do registro da solicitação, quando a solicitação for feita dentro dos horários previstos para a prestação de serviços ou, caso contrário, a partir da primeira hora do próximo ciclo de serviço a ser iniciado. A atuação sobre os incidentes também obedecerá os horários previstos para a prestação de serviços.

Para efeito do início de atividades de atuação técnica sobre o incidente, será considerado o registro na ferramenta de gerenciamento de incidentes, que também será utilizada para a anotação da retomada da normalidade dos serviços ou de ações complementares que possam vir a ser necessárias para solução de algum problema que tenha originado o incidente.

Caso o incidente tenha origem em componentes de software e hardware que dependam de intervenções de terceiros, esta informação deverá ser registrada, bem como os encaminhamentos sendo tomados e perspectiva de normalização.

Enquanto o atendimento do chamado de incidente ou requisição estiver sob a responsabilidade de terceiros e/ou do **CLIENTE**, a contagem do tempo de atuação será pausada, retomando quando estiver sob a atuação da **CELEPAR**.

Será considerado encerrado o incidente, para fins de contabilização do ANS, o momento do reestabelecimento da disponibilidade do serviço nos termos definidos para Níveis de Severidade e ANS, independente do registro da ação e fechamento do respectivo chamado.

Na abertura de vários incidentes relacionados a mesma origem, esses são referenciados pelo primeiro, não sendo contabilizados no processo. A atribuição dessa relação é prerrogativa da **CELEPAR**, cabendo a avaliação do ANS somente para o primeiro registro do agrupamento de incidentes.

E SERVIÇOS – CELEPAR
SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO E GESTÃO DAS SOLUÇÕES

3.2.2 TRATAMENTO DE REQUISIÇÕES

A atuação da **CELEPAR** frente ao registro efetuado pelo **CLIENTE**, obedecerá a Acordos de Nível de Serviço – ANS conforme o tipo de requisição e conforme os horários estabelecidos de prestação de serviços, relacionado a seguir:

Tipo de Solicitação de Serviço	Tempo de Resposta (h) TR
Requisição de Suporte	

Tabela 2 – Solicitações de Serviço e ANS

3.2.3 INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO PARA INCIDENTES E REQUISIÇÕES

	Descrição
Indicador	Taxa de Cumprimento do ANS
Meta a cumprir	Cumprimento de 75% do nível de serviço para todos tipos de solicitação de serviço (Incidentes e Requisições)
Forma de acompanhamento	Relatório mensal
Faixas de ajuste no pagamento	Maior ou igual a 75% – Pagamento integral do serviço correspondente; Menor que 75% ou igual a 55% – Pagamento integral do serviço correspondente, com advertência; Menor que 55% ou igual a 35% – Glosa de 1 % sobre o valor do serviço correspondente; Menor que 35% ou igual a 25% – Glosa de 2 % sobre o valor do serviço correspondente; Menor que 25% – Glosa de 3% sobre o valor do serviço correspondente.

Tabela 3 – Indicadores de Nível de Serviço e Metas

A apuração mensal do indicador de nível de serviço para incidentes e requisições será feita com base na média aritmética das diferenças relativas de cumprimento do tempo de resposta e de solução de todos os tipos de solicitações de serviço finalizadas no mês.

TSA – Tempo Acordado para a Solicitação

TSR – Tempo Realizado para a Solicitação

DRT – Diferença Relativa dos Tempos para a Solicitação

TXC – Taxa de Cumprimento do Indicador

DRT = se ≥ 0 $(TSR - TSA)/TSA * 100$, senão = 0 (%)

TXC = 1 - MEDIA (DRT(1), DRT(2), ..., DRT(x)) (%)

Quaisquer atrasos que venham ocorrer por razões fora do controle direto da CELEPAR, tais como desastres naturais/não naturais ou procedimentos que interfiram em rede de telecomunicações e/ou energia elétrica fora dos limites da empresa, indisponibilidade de reposição junto a fornecedores, eventos de causas sociais e sanitárias, como isolamento social, bloqueios (lockdown), greve, pandemia serão comunicados e justificados, não ensejando a aplicação de glosas decorrentes desses atrasos.

3.3 MELHORIA CONTÍNUA DE SISTEMAS

3.3.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviço de Melhoria Contínua de Sistemas visa atender as demandas de evolução de um Sistema de Informações que esteja sob responsabilidade das equipes técnicas da **CELEPAR**, compreendendo a execução de novas demandas de melhoria, tendo como base de trabalho o conjunto de artefatos disponíveis para o Sistema de Informação. Este serviço é uma derivação do serviço de Desenvolvimento e Implantação de Sistemas, tendo em vista que também trata de diversos processos necessários até a implantação da solução, como: Gestão do projeto, Desenvolvimento de Requisitos Negociais, Análise, Projeto e Construção e implantação da solução, além de processos de apoio como Validação, Verificação, Gerência de Riscos, Garantia da Qualidade, entre outros.

O dimensionamento do esforço e prazo para o serviço de Melhoria Contínua de Sistemas encerra algumas particularidades em relação a novos projetos de Desenvolvimento e Implantação de Sistemas, principalmente tendo em vista o caráter contínuo do serviço, que pode demandar múltiplas ordens de serviço ao longo de um período contratual, várias delas de pequeno porte e que exigem agilidade para sua avaliação e execução. Assim, visando contribuir para a agilidade e flexibilidade do processo de contratação e execução das ordens de serviços de Melhoria Contínua de Sistemas, o dimensionamento de esforço e prazo e, conseqüentemente, de definição de custos para a realização das ordens de serviço, obedecerá aos seguintes critérios:

- A contratação de serviços de análise de negócio e/ou análise de processos organizacionais e de serviços de implantação de Sistema de Informação será realizada por meio de contratação de horas de serviços especializados.
- A contratação de serviços de Concepção, Design do Serviço, Prototipagem-UX e Arquitetura, para o tratamento da demanda de desenvolvimento de aplicativos móveis, será realizada por meio de contratação de horas de serviços especializados.
- O dimensionamento do esforço e prazo para os processos de Análise, Projeto, Construção e Testes, para projetos com esforço estimado inferior a 500 (quinhentas) horas poderá ser realizado a partir da quantidade de horas previstas, levando em conta o histórico de projetos realizados para o sistema e das características da ordem de serviço solicitada, salvo manifestação específica por parte do **CLIENTE** ou da **CELEPAR**, em situações que demandem uma contagem de outra natureza;
- O dimensionamento do esforço e prazo para os processos de Análise, Projeto, Construção e Testes, para projetos com esforço estimado superior a 500 (quinhentas) horas, ou mediante manifestação por parte do **CLIENTE** ou da **CELEPAR**, deverá ser feito por meio da técnica de Pontos de Função de **3.2.12 MENSURAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**.

3.3.2 CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na etapa preparatória à celebração do contrato, será necessário estimar-se o esforço a ser aplicado ao longo do período contratual e uma taxa mensal de distribuição deste esforço, de modo

E SERVIÇOS – CELEPAR

SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO E GESTÃO DAS SOLUÇÕES

que o nível de serviço e a alocação financeira sejam previamente definidos. Este dimensionamento, dependendo do porte e características do serviço poderá ser definido em termos de Pontos de Função ou de horas a serem aplicadas. Este trabalho preliminar deverá contemplar uma perspectiva das principais demandas de melhorias a serem executadas no decorrer dos primeiros meses do contrato, propiciando que sejam tomadas providências entre as partes envolvidas e dando maior agilidade à execução das futuras ordens de serviço.

Deste modo, o planejamento prévio de cada sistema subsidiará a elaboração do Termo de Referência dos serviços contínuos, pelo **CLIENTE**, e estabelecerá a linha geral dos serviços iniciais a serem desenvolvidos, bem como a perspectiva de alocação dos trabalhos ao longo do período contratual. Como consequência, a **CELEPAR** deverá planejar a alocação de recursos na quantidade e perfis necessários para realização dos trabalhos previstos.

A partir da assinatura do contrato, num prazo máximo de quinze dias, o **CLIENTE** e a **CELEPAR** deverão produzir um **Plano de Execução Periódica** do contrato, o qual apresentará a forma de execução do plano, com a visão dos serviços a serem executados e a periodicidade de revisão do plano. Conforme a periodicidade a ser definida, o **Plano de Execução Periódica** deverá ser revisado e deverão ser definidos os serviços e prioridades a serem contemplados para cada período.

3.3.3 FORMA DE ATENDIMENTO

A partir do planejamento das atividades previstas no **Plano de Execução Periódica**, o Gestor do Contrato pelo **CLIENTE** poderá encaminhar para a **CELEPAR** as demandas a serem iniciadas no período contratual, por meio de abertura de Ordem de Serviço, descrevendo o escopo do serviço. A partir desta solicitação, serão iniciados os procedimentos de análise e definições para execução dos serviços demandados, conforme detalhados no item **3.2.5. REGISTRO DA ORDEM DE SERVIÇO**. Caso seja necessário executar uma Ordem de Serviço para um serviço que não esteja contemplado no Plano de Execução Periódica, deverá ser feita uma renegociação do plano, revendo o conjunto de serviços previstos para o período e suas prioridades.

Para a situação excepcional em que não seja possível produzir o Plano de Execução Periódica com as melhorias do período, a Ordem de Serviço deverá ser aberta de forma genérica, onde serão estabelecidos, em comum acordo, o período a ser considerado e a alocação dos recursos da **CELEPAR** que executarão os serviços.

3.3.4 COMPOSIÇÃO DO SERVIÇO

Na prestação dos serviços de Melhoria Contínua de Sistemas, são empregados os seguintes recursos:

- Equipe técnica especializada;
- Infraestrutura de software e hardware para o desenvolvimento dos trabalhos;
- Componentes de software aplicáveis no desenvolvimento da solução específica;
- Ferramentas de apoio ao desenvolvimento e monitoração;
- Ambientes computacionais específicos de desenvolvimento, testes e homologações.

3.3.5 REGISTRO DA ORDEM DE SERVIÇO

A prestação dos serviços previstos neste documento se dará com a formalização da Ordem de Serviço, que deverá ser registrada pelo Gestor do Contrato do **CLIENTE** em sistema informatizado de gestão, disponibilizado pela **CELEPAR**. Para um cenário de múltiplas demandas de melhoria de um ou mais sistemas, a Ordem de Serviço poderá agrupar este conjunto de demandas.

Com base no detalhamento registrado na Ordem de Serviço, a **CELEPAR** elaborará uma **Proposta de Execução de Serviços** que incluirá os itens abaixo, conforme pertinência da demanda e acordo prévio com o **CLIENTE**:

- O detalhamento do escopo do produto;
- A definição geral de responsabilidades das partes;
- A programação estimada dos marcos de entrega dos produtos;
- O prazo estimado para entrega do Plano de Projeto, quando aplicável;
- O esforço, previsto em horas, e correspondente valor para as atividades referentes ao Desenvolvimento de Requisitos Negociais, quando aplicáveis;
- O tamanho estimado do produto em pontos de função ou em horas especializadas, conforme a abordagem utilizada, e correspondente valor;
- Forma e modelo de aceitação de produtos;
- A estimativa preliminar de esforço e valor para as atividades de implantação, quando aplicáveis;
- A alteração estimada do valor para operação do sistema, caso este venha a ser processado no Data Center da **CELEPAR**, quando aplicável.

Ao aprovar a Proposta de Execução de Serviços, o **CLIENTE** autoriza a **CELEPAR** a dar continuidade na execução da(s) demanda(s) ou a iniciar a elaboração do Plano de Projeto, quando aplicável. O **CLIENTE** poderá solicitar revisão da proposta, de modo a ajustá-la à sua necessidade ou então solicitar o cancelamento da execução da Ordem de Serviço. Neste caso, se houver interesse do **CLIENTE** em retomar a discussão acerca da demanda, uma nova Ordem de Serviço deverá ser registrada.

3.3.6 CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Quando aplicável, as Propostas de Execução de Serviços autorizadas serão avaliadas pela **CELEPAR** e encaminhadas para a elaboração do Plano de Projeto, sendo esta considerada a primeira entrega da Ordem de Serviço. O Plano de Projeto será elaborado em conjunto com o **CLIENTE**.

No Plano de Projeto estarão indicados, também, a estimativa preliminar de esforço, em horas, e o valor para atividades de Implantação, quando aplicável, e a estimativa de eventual alteração do valor para a operação do produto, caso este venha a ser processado no Data Center da **CELEPAR**.

E SERVIÇOS – CELEPAR

SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO E GESTÃO DAS SOLUÇÕES

A cada entrega realizada, o planejamento acordado deverá ser revisado pelas partes e ajustado em função da realidade de evolução dos trabalhos. Qualquer revisão deverá ser anexada à respectiva Ordem de Serviço registrada pelo **CLIENTE**, o qual deverá efetuar sua aprovação ou rejeição formal.

Na conclusão dos serviços, será feita nova medição da quantidade de pontos de função efetivamente implementados ou horas efetivamente gastas, e recalculado o valor referente aos serviços realizados.

Nesta ocasião poderá ser ajustada a estimativa de esforço para a Implantação da Solução e de alteração do valor da Operação do Sistema, quando couber.

3.3.7 MODIFICAÇÃO DE ESCOPO NA EXECUÇÃO DE ORDENS DE SERVIÇO

Definido um escopo de trabalho a ser executado numa Ordem de Serviço e, havendo necessidade de revisão frente a necessidades de negócio a serem contempladas ou por qualquer outra razão motivada diretamente pelo **CLIENTE**, serão adotados os critérios detalhados a seguir.

Nos casos em que a alteração de escopo solicitada gere descarte ou retrabalho, a **CELEPAR** poderá medir o esforço empregado até a solicitação de mudança e o impacto em termos de esforço, prazo, riscos e custos decorrentes desta mudança, definindo novas condições de continuidade das demandas e valores a serem faturados como decorrência da mudança.

Nos casos de modificações de escopo, seja de natureza funcional ou de aspectos de qualidade da solução, incluídas questões de natureza tecnológica e que sejam propostas pela **CELEPAR**, serão avaliados os impactos decorrentes da mudança e a pertinência de alterações dos valores financeiros previstos para a demanda.

Após a aprovação pelas partes da continuidade do trabalho, o planejamento será atualizado, representando uma nova condição de execução dos serviços demandados.

Todo o processo de solicitação de mudança e consequentes aprovações deverão ser formalizadas e documentadas como instrumento complementar na Ordem de Serviço.

3.3.8 INTERRUPTÃO NA EXECUÇÃO DE ORDENS DE SERVIÇO

O **CLIENTE** poderá solicitar a interrupção ou cancelamento de uma Ordem de Serviço iniciada, a qualquer momento do desenvolvimento do serviço. Em ambos os casos, a **CELEPAR** poderá realizar a medição das atividades executadas, encaminhando para o respectivo faturamento proporcional. No caso de interrupções com retomada futura, será necessário um replanejamento, a ser representado no Propostas de Execução de Serviços/Plano de Projeto, estabelecendo novas condições de execução dos serviços demandados, o que pode inclusive afetar o custo remanescente, não havendo nenhuma garantia que os prazos futuros venham a absorver o período de interrupção ou mesmo que a prorrogação do prazo seja equivalente a este período.

3.3.9 PEDIDOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

Ao longo da execução, o **CLIENTE** e a CELEPAR poderão, em comum acordo, replanejar os prazos de entregas dos artefatos previstos. Esta iniciativa deverá ser comunicada formalmente pela parte interessada à outra parte, justificando as razões para a solicitação, sempre antes da data de término prevista para a atividade. Qualquer mudança ocorrida deverá ser objeto de replanejamento.

3.3.10 ENTREGAS E PROCESSO DE ACEITAÇÃO

Os produtos a serem entregues ao longo da execução dos serviços demandados serão definidos na Proposta de Execução de Serviços/Plano de Projeto, podendo se constituir em módulos executáveis da solução ou ainda em produtos intermediários que caracterizem objetivamente a realização das tarefas previstas na Proposta de Execução de Serviços/Plano de Projeto. O rito de aceite dos produtos está descrito a seguir:

- Os produtos desenvolvidos em cada entrega, acordados no planejamento serão disponibilizados ao **CLIENTE** para avaliação;
- Para cada entrega, o **CLIENTE** terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para sua avaliação e pronunciamento. Findo este prazo, e não havendo manifestação por parte do **CLIENTE**, os produtos entregues serão considerados aprovados e o Termo de Aceite Definitivo é emitido;
- Caso o **CLIENTE** entenda que os produtos entregues não estejam em conformidade com o estabelecido poderá rejeitar os produtos, mediante justificativa específica para os pontos de não conformidade;
- Para as entregas aceitas será emitido Termo de Aceite Definitivo para o conjunto de entregáveis previstos no planejamento permitindo, quando for o caso, que sejam executados os procedimentos de faturamento;
- Para os produtos rejeitados, a CELEPAR realizará os ajustes que se fizerem necessários, sem ônus para o **CLIENTE**. Após as correções dos produtos, a CELEPAR devolverá ao **CLIENTE** para nova validação. Caso ainda sejam constatados problemas, poderá haver nova devolução, repetindo-se este procedimento até ocorrer a validação definitiva dos produtos. O tempo decorrido para correção dos problemas não se configura como prorrogação de prazo para conclusão previsto no planejamento. Caso o produto seja rejeitado em função de mudanças de escopo ou de problemas na definição de requisitos por parte do **CLIENTE**, o tratamento a ser dado será equivalente ao definido no item 3.2.7. MODIFICAÇÃO DE ESCOPO NA EXECUÇÃO DE ORDENS DE SERVIÇO;
- Os períodos de avaliação de produtos entregues não se configuram como de interrupção da execução dos serviços demandados, cujas atividades serão executadas em paralelo ao processo de avaliação pelo **CLIENTE**, salvo em situações que demandem que o produto entregue devido à criticidade, possa impactar na disponibilização de novas entregas para homologação até que a anterior seja concluída.

E SERVIÇOS – CELEPAR
SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO E GESTÃO DAS SOLUÇÕES

3.3.11 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

O nível mínimo de serviços a ser entregue, conforme marcos de entregas estabelecidos na Proposta de Execução de Serviços/Plano de Projeto, está definido conforme tabela a seguir:

	Descrição
Indicador	Indicador da taxa de entregas pontuais dos artefatos previstos nos prazos definidos
Meta a cumprir	Entregas realizadas com desvio máximo de prazo de 25%
Forma de acompanhamento	Relatório do sumário das entregas
Mecanismo de cálculo	Taxa de cumprimento de nível de serviço: Tempo efetivo: Prazo até a entrega do conjunto de artefatos (em dias corridos); Tempo estimado: Prazo apresentado nas Propostas de Execução de Serviços/Plano de Projeto para a conclusão das atividades envolvidas (em dias corridos) Diferença Relativa = (Tempo Efetivo – Tempo Estabelecido) / Tempo Estabelecido Se Diferença Relativa for menor que zero, utiliza-se zero. Taxa de Desvio = Média Aritmética das Diferenças Relativas – considerando-se todos as solicitações de serviço registrados no período. Taxa de Cumprimento = 100 - (Taxa de Desvio * 100) em %.
Faixas de ajuste no pagamento	Menor ou igual a 25% – Pagamento integral do serviço correspondente; Maior que 25% ou igual a 45% – Pagamento integral do serviço correspondente, com advertência; Maior que 45% ou igual a 65% – Glosa de 1% sobre o valor do serviço correspondente; Maior que 55% ou igual a 75% – Glosa de 2% sobre o valor do serviço correspondente; Maior que 75% – Glosa de 3% sobre o valor do serviço correspondente.

Tabela 4 – Melhoria Contínua de Sistemas – Acordo de Nível de Serviço – Indicadores

Os prazos estimados para realização dos serviços serão aqueles previstos na Proposta de Execução de Serviços/Plano de Projeto, decorrentes de planejamento inicial ou de eventuais replanejamentos obtidos por consenso ao longo da execução dos serviços.

Quaisquer atrasos que venham ocorrer por razões fora do controle direto da **CELEPAR**, tais como desastres naturais/não naturais ou procedimentos que interfiram em rede de telecomunicações e/ou energia elétrica fora dos limites da **CELEPAR**, indisponibilidade de reposição junto a fornecedores, eventos de causas sociais e sanitárias, como isolamento social, bloqueios (lockdown), greve, pandemia serão comunicados e justificados, não ensejando a aplicação de glosas decorrentes desses atrasos.

3.3.12 MENSURAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para fins de quantificação de serviços, a execução da análise de negócio e/ou análise de processos organizacionais, bem como a implantação de um sistema de informação será realizada por meio de estimativa de horas de serviços especializados, sendo tratado em etapa específica e distinta de outras atividades. As atividades de análise de sistemas, projeto, construção e testes serão quantificadas pela métrica de Pontos de Função.

A contagem de Pontos de Função será realizada, predominantemente, pela metodologia descrita no Manual de Práticas e Contagens versão 4.3 (Counting Practices Manual Release 4.3), publicado pelo IFPUG (International Function Point Users Group), ou versão superior quando adotada pela **CELEPAR**. Adicionalmente serão adotados os procedimentos e referências para as situações relacionadas a seguir.

E SERVIÇOS – CELEPAR

SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO E GESTÃO DAS SOLUÇÕES

Como regra, será adotado adicionalmente o Roteiro de Métrica de Software do SISP 2.3, em tudo o que for complementar ao Manual de Prática de Contagens do IFPUG.

A contagem de Pontos de Função será efetuada na solicitação dos serviços (Estimativa) e na conclusão dos serviços ou por motivo de interrupção (Medição).

Para **estimar** o tamanho do serviço de Projetos de Melhoria, poderá ser utilizada a contagem estimativa **para funções adicionadas**, de acordo com o proposto pelo método da NESMA (Netherlands Software Metrics Association), e para as funções **alteradas e/ou excluídas** poderá ser utilizado o disposto no item 4.2 do Roteiro de Métrica de Software do SISP 2.3 (técnica EFP – Enhancement Function Points)

Ao final da execução do serviço será realizada a **medição** para o fechamento da ordem de serviço.

A **medição** deve ser realizada, preferencialmente, pela técnica descrita no Manual de Práticas e Contagens versão 4.3 (*Counting Practices Manual Release 4.3*), publicado pelo *IFPUG (International Function Point Users Group)*, ou versão superior quando adotada pela **CELEPAR**. Pode-se optar em realizar a **medição** pela técnica contagem estimativa, de acordo com proposto pelo método da NESMA (Netherlands Software Metrics Association), em comum acordo com o cliente.

Situações não especificadas neste detalhamento de serviços, com relação à adoção da métrica de pontos de função, serão orientadas, em primeiro lugar, pelo Manual de Práticas e Contagens versão 4.3 (*Counting Practices Manual Release 4.3*), publicado pelo IFPUG (International Function Point Users Group). Sendo matéria não contemplada no Manual de Prática e Contagens do IFPUG, serão adotadas as orientações do Roteiro de Métricas de Software do SISP 2.3.

A **CELEPAR** adotará o valor 1,00 (um) como Fator de Ajuste para todos os projetos, nas condições previstas pelo Manual de Práticas de Contagens do IFPUG.

Havendo situações em que não seja necessário executar todas as fases no desenvolvimento de um projeto de sistemas, será utilizada a tabela abaixo para a remuneração dos Pontos de Função contratados em cada **Ordem de Serviço**, de acordo com a(a) fase(s) do processo de desenvolvimento do serviço contratado. O percentual de distribuição já considera o esforço de gestão relativo às etapas a serem executadas.

Fase	Distribuição (%)
Análise	25
Projeto	25
Construção e Testes	50

Tabela 5 – Percentual de Esforço nas Fases de Desenvolvimento

E SERVIÇOS – CELEPAR

SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO E GESTÃO DAS SOLUÇÕES

Para fins de qualificação de cada das fases acima identificadas, são realizadas as seguintes atividades:

- **Análise:** Nesta fase, a CELEPAR entenderá o domínio do problema, compreender e definir quais necessidades do usuário, além apresentar como a solução atenderá os requisitos negociais previamente identificados e realizar o levantamento dos requisitos funcionais e não funcionais do software. Como produtos mínimos desta fase serão apresentados a especificação de caso de uso ou história de usuário, protótipo navegável de telas, diagrama de modelo de dados e diagrama de classes conceitual e casos de testes para as principais funcionalidades.;
- **Projeto:** Na fase de Projeto a CELEPAR definirá como a solução informatizada funcionará internamente, para que os requisitos do cliente possam ser atendidos. Alguns aspectos importantes a serem considerados nessa fase são: a plataforma e a arquitetura do sistema, linguagem de programação utilizada, integrações necessárias com outros sistemas, banco de dados utilizado, entre outros. Como produtos mínimos desta fase tem-se a arquitetura da solução e diagrama de classes com a especificação dos métodos.
- **Construção e Teste:** É a fase em que a CELEPAR codificará a solução seguindo as definições estabelecidas pela fase de projeto e de acordo com a arquitetura definida. Nesta fase serão realizados os testes funcionais para verificar se a solução produzida possui o nível de qualidade necessário para validação de requisitos. Na sequência, serão realizados os testes de aceitação com o cliente de acordo com requisitos identificados nas fases anteriores. Como produtos mínimos desta fase tem-se o código-fonte que representa as funcionalidades desenvolvidas e a aceitação com o cliente.

O valor do Ponto de Função utilizado para a remuneração de cada serviço solicitado será calculado multiplicando-se o valor do Ponto de Função pelo somatório dos percentuais correspondentes às fases do ciclo de desenvolvimento efetivamente necessárias, registradas na descrição do serviço na **Ordem de Serviço**, conforme **Tabela 5 – Percentual de Esforço nas Fases de Desenvolvimento**.

3.3.13 CAPACIDADE ESTIMADA PARA ATENDIMENTO DAS ORDENS DE SERVIÇO

Conforme processo descrito no item 3.3.1 . DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, entre a execução, entrega e aceite definitivo pode-se ultrapassar o mês da execução do serviço para faturamento. A capacidade estimada total contratada é o limitador deste serviço sendo a estimativa mensal a média calculada ao longo do período contratual.

ITEM	ESTIMATIVA MENSAL	CAPACIDADE ESTIMADA TOTAL
Melhoria Contínua de Sistemas	<XXX> Horas ou <XXX> Pontos de Função	<XXX> Horas ou <XXX> Pontos de Função

Tabela 6 – Melhoria Contínua de Sistemas – Capacidade Estimada

4 AMBIENTE COMPUTACIONAL

A **CELEPAR** mantém um ambiente central de processamento voltado para as necessidades dos sistemas de informação de caráter corporativo, de alta complexidade, que geram grandes volumes de acessos a dados ou que demandam disponibilidade diferenciada.

O ambiente está estruturado e é mantido dentro do conceito denominado na área da Tecnologia da Informação e Comunicação como Data Center (Centro de Dados), concentrando recursos computacionais de alta tecnologia e alta performance. Essa concentração facilita a instalação, o monitoramento contínuo, a integração de dados e o compartilhamento de recursos, otimizando os investimentos e os resultados obtidos.

O Data Center da **CELEPAR** é composto por unidades de processamento (Servidores, CPUs, Blades, Computadores), unidades de armazenamento (Servidores de Banco de Dados, Storages, Soluções de Backup), unidades de conexão (Equipamentos de Rede, Ligação com a Internet, Switches de Comunicação) e unidades de software (Banco de Dados, Softwares necessários para o funcionamento das aplicações e Sistemas Operacionais), que se interligam entre si e disponibilizam conexões e sessões de trabalho para todos os usuários dos sistemas mantidos no ambiente.

Além dos itens tecnológicos (software, hardware, infraestrutura etc) existem equipes técnicas da **CELEPAR** que suportam todos os elementos necessários para o correto funcionamento do Data Center, que possui as seguintes características:

- Ambiente monitorado por Software e por operadores na Sala de Controle durante 24 horas por dia e 7 dias por semana, com climatização adequada e com energia estabilizada;
- Ambiente com sistema de proteção contra a falta de energia, por meio de utilização de No-break e Grupo Motor Gerador, visando reduzir falhas de fornecimento de eletricidade por parte da concessionária de energia e proteger os equipamentos instalados das oscilações elétricas;
- Monitoramento de climatização do ambiente do Data Center por meio de alarme sonoro acionado em casos de frio, calor ou umidades excessivas, visando manutenção da temperatura adequada ao funcionamento dos equipamentos e à maximização de sua vida útil;
- Monitoramento do ambiente do Data Center por circuito interno de TV;
- Proteção por meio de sistema de alarme anti fumaça, detecção e combate a incêndio nos ambientes do Data Center;
- Utilização de barreiras de proteção físicas, contendo portas de segurança codificadas, para permitir acesso em ambientes críticos apenas aos técnicos autorizados;
- Utilização de barreiras de proteção lógicas (conhecidas como Firewall) para dificultar acessos indevidos;
- Conexão do sistema à rede corporativa do Governo e/ou à Internet (dependendo da plataforma tecnológica adotada);

E SERVIÇOS – CELEPAR

SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO E GESTÃO DAS SOLUÇÕES

- Atuação de equipe de segurança cibernética especializada no rastreamento de ataques e vandalismos contra os sistemas hospedados na **CELEPAR** e à Rede Corporativa do Estado, incluindo suporte para implementar melhorias e reduzir brechas de segurança e serviços de recuperação de sistemas danificados por ataques, vandalismos e outras ações mal-intencionadas provocadas pelos chamados Crackers, buscando restaurar os sistemas à configuração e conteúdo anteriores aos ataques;
- Ligação dedicada à Internet, interligada a, no mínimo duas empresas distintas fornecedoras de serviços de telecomunicações;
- Política de monitoramento constante do tráfego de Internet, com a contratação de Upgrades da velocidade mínima, visando manutenção da qualidade da navegação pela Internet.

Esse ambiente computacional é composto também por recursos de hardware e software instalados no Data Center da **CELEPAR**, com dedicação parcial ou integral, onde estão:

- Servidores de Banco de Dados;
- Servidores de aplicação;
- Servidores de rede;
- Servidores de Web Services;
- Outros servidores cuja necessidade e peculiaridade sejam necessárias para atender as necessidades dos sistemas e aplicações do **CLIENTE**;
- Serviço de Backup: Compreende os serviços de configuração, programação e monitoramento da execução periódica do backup de dados em servidores hospedados fisicamente nas instalações do Data Center da **CELEPAR**, definidos pela contratante.

5 LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da **CELEPAR**, localizada na cidade de Curitiba, exceto nas situações que demandam reuniões ou interação constante com equipes do **CLIENTE**.

Excepcionalmente, e desde que a execução nesse modal seja justificada, os serviços podem ser executados nas dependências do **CLIENTE**, em ambiente específico para este fim, desde que o **CLIENTE** disponibilize a infraestrutura necessária em ambiente que atenda às exigências da legislação vigente.

Caso haja a necessidade de realização de serviços, em função de planejamento prévio, fora da cidade de Curitiba, o **CLIENTE** deverá arcar integralmente com os custos de deslocamento e hospedagem.

6 HORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os regimes de prestação dos diversos serviços previstos neste contrato estão relacionados à criticidade dos Sistemas de Informação envolvidos. Desta forma, a CELEPAR oferece os seguintes regimes de prestação de serviço:

REGIME INTEGRAL: Operação dos sistemas no Data Center CELEPAR no padrão de 24 horas x 7 dias por semana, salvo a necessidade de janelas de interrupção previamente negociadas com o **CLIENTE**. Neste regime estão incluídas as solicitações para tratamento de incidentes, de acordo com os níveis de serviços estabelecidos, com atuação dentro do horário padrão das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 18:00 ou em atendimento emergencial das 19:00 as 07:00 horas.

REGIME COMERCIAL: Tratamento de solicitações (Requisições ou Ordens de Serviço), registradas pelo **CLIENTE** ou pela CELEPAR, no padrão de 8 horas x 5 dias por semana, dentro do horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 18:00, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

SERVIÇO	REGIME DE SERVIÇO PRESTADO
1. Operação de Sistemas de Informação	INTEGRAL
2. Suporte e Sustentação de Sistemas de Informação	
<SISTEMA DO CLIENTE>	COMERCIAL
<APLICATIVO MÓVEL DO CLIENTE>	COMERCIAL
SERVIÇO DE ENVIO DE MENSAGENS	COMERCIAL
3. Melhoria Contínua de Sistemas	COMERCIAL

Tabela 7 – Regimes de Prestação de Serviço